



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 49 DE 3 DE MAIO DE 2023.

Página 1 de 1

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores para a Associação Esportiva Locomotiva Gaúcha e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a Associação Esportiva Locomotiva Gaúcha, inscrita no CNPJ sob nº 44.250.170/0001-08, com sede na Rua Padre Luiz Pedrazzani, nº 1630, Serafina Corrêa, RS, a importância total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para consecução de finalidades de interesse público, mediante formalização de Termo de Fomento.

§ 1º. O objetivo do repasse dos recursos financeiros de que trata o caput deste artigo é fomentar o esporte, visando os benefícios para a saúde da população e o aumento da visibilidade e reconhecimento do município, por meio de eventos esportivos que atraem participantes e espectadores de diversas localidades, fortalecendo a economia e o turismo local.

§ 2º Os recursos financeiros a serem repassados são oriundos da Emenda Impositiva nº 10, de autoria dos vereadores Daniel Morandi e José Carlos Betinardi, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4.105, de 23 de dezembro de 2022, e deverão ser aplicados na aquisição de uniforme para os atletas, na quantia de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) e no pagamento de professor/preparador físico, na quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º A Associação Esportiva Locomotiva Gaúcha prestará contas da utilização dos recursos repassados pelo Município atendendo o previsto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 438/2017 e suas alterações e no Termo de Fomento que será firmado entre a entidade e o Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes das seguintes dotações orçamentárias:

02 09 01 Esportes, Juventude e Lazer

27.812.0120.0010.0000 Apoio a Associações Esportivas

3.3.50.41.00 Contribuições

Fonte de recursos: 0500 Recursos não vinculados de Impostos

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 3 de maio de 2023, 62º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal